

CONTRATO Nº 07 /2024
PROCESSO Nº 571/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSPEÇÃO, TESTE FUNCIONAL E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS -SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC-REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, médico, casado, portador da CI com R.G nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58 denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Joana Maria Pereira, nº 128, Região Norte, Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.189.855/0001-99, representada pela Sra. Katia Regina Scarel, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI com R.G. nº 25.626.864-2 -SSP-SP e CPF/MF nº 248.902.338-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMS/571/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

KATIA
REGINA
SCAREL:24
89023381-

Assinado eletronicamente por
KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
DN: cn=BR, ou=CPF Brasil
ou=VPMED, ou=CNPJ, ou=CPF
ou=CPF:25542927-44
ou=Secretaria de Saúde de São
Mateus, ou=BR:scarel@smm.sp.gov.br
ou=Secretaria de Saúde de São Mateus,
ou=CNPJ:06189855000199
Data: 2024.01.11 09:19:10
07/09



3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados nas unidades relacionadas no presente instrumento.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.



KATIA REGINA
SCAREL:2489
0233814

Assinado de forma digital por KATIA
REGINA SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Votorantim, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RJ,
ou=RS e CPF AT, ou=sem-branco
e=KATIA.REGINA
@FAPTEL.JARUQUETUBA.FE
Data: 2024.01.09 10:47:45Z



4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Garantir a continuidade dos serviços assistências, evitando a paralisação das atividades nas unidades de saúde.
- 4.2. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços nas unidades apontadas no anexo I.
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, instalação, desinstalação e treinamento operacional dos equipamentos médico hospitalares existentes nas unidades citadas no anexo I, atendendo os seguintes critérios:
 - 4.3.1. Manutenção corretiva, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
 - 4.3.2. Manutenção preventiva com periodicidade anual ou de acordo com apontamento da Fundação do ABC, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada para as unidades.
 - 4.3.3. Calibração com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.
 - 4.3.4. Segurança elétrica com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.
 - 4.3.5. Instalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
 - 4.3.6. Desinstalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
 - 4.3.7. Treinamento operacional, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
 - 4.3.8. A empresa deverá dispor de equipe técnica para atendimento de chamados 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - 4.3.9. Os Serviços programados como de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica deverão ser realizados de segunda a sexta das 07:00 às 19:00.
 - 4.3.10. Os equipamentos somente serão retirados das unidades mediante a impossibilidade de realizar a manutenção no próprio local, na hipótese de retira, o custo do deslocamento deverá ser coberto pela CONTRATADA.

KATIA REGIN,
SCAREL:2489
233814

Atestado de entrega assinado pela CONTRATADA
em 07/08/2018 às 14:58:00
em 07/08/2018 às 14:58:00
em 07/08/2018 às 14:58:00
em 07/08/2018 às 14:58:00
em 07/08/2018 às 14:58:00
em 07/08/2018 às 14:58:00



- 4.3.11. O SLA de atendimento será de acordo com os critérios estipulados no anexo do presente instrumento.
- 4.3.12. A CONTRATADA deve dispor de equipe habilitada mediante aos devidos conselhos de classe CREA e CFT.
- 4.3.13. A CONTRATADA deve dispor de backup de equipamentos críticos para reposição nas unidades em caso parada do serviço, de acordo com anexo do presente instrumento.
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá emitir e enviar para as unidades laudos, ordens de serviço ou checklist após cada visita de acordo com o serviço realizado.
- 4.3.15. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatórios ou indicadores que descrevam a quantidade e tipo de atendimento realizados por unidades.
- 4.3.16. A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida.
- 4.3.17. Se identificando a necessidade de utilização das peças previstas no contrato a CONTRATADA deverá sinalizar ao departamento responsável quanto as peças e aguardar liberação para aprovação e emissão da nota em apartado das manutenções previstas, as encaminhando junto com o equipamento consertado para ateste da unidade;
- 4.4. Caso se identifique a necessidade de aquisição de peças distintas das já descritas no presente contrato para a manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA nos encaminhará a especificação detalhada do material que precisa ser adquirido, cabendo a CONTRATANTE realizar um novo processo para a aquisição do material. A CONTRATADA será a responsável pela instalação da peça nova no equipamento, independentemente de ser esta a fornecedora ou não do material.
- 4.5. Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos.
- 4.6. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.7. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.8. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.

KATIA REGINA
SCAREL:2489023
3814

Assinado de forma digital por KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
Data: 2024.07.11 09:20:19 -01'00'



- 4.9. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 4.11. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.12. Indicar um supervisor para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 4.13. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 4.14. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 4.15. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 4.16. Apresentar, mensalmente, relatório das manutenções realizadas, preventivas, corretivas, calibrações e segurança elétrica.
- 4.17. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 4.18. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus

KATIA REGIN
SCAREL:2485
33814

Assinatura do Responsável Técnico
Data: 08/08/2018
Hora: 10:00:00
Assinatura: KATIA REGIN
Assinatura: KATIA REGIN
Assinatura: KATIA REGIN



prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.19. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto aos serviços programados, manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/ instrumento, data de execução e data da próxima realização do serviço.

4.20. Zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequados de materiais de equipamentos da unidade de saúde.

4.21. Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar equipamentos de backup, com tecnologia igual ou superior, para repor aqueles que forem retirados para manutenção. Entende-se por equipamentos de backup os equipamentos com maior criticidade constantes no presente instrumento.

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela orientação de uso e manutenção dos equipamentos para os usuários da equipe assistencial.

4.23. A CONTRATADA deverá sugerir à contratante baixa patrimonial de equipamentos através de justificativas técnicas detalhadas, orçamentos e/ou laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento as normas de segurança.

4.24. A CONTRATADA deverá documentar as ações corretivas, preventivas, calibrações e segurança elétrica através de ordens de serviço, de modo a subsidiar a confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

4.25. Fica a CONTRATADA obrigada a submeter orçamento para a aprovação da Fundação do ABC para realização de quaisquer serviços não descritos neste termo de referência.

4.26. A CONTRATADA declara plena e total ciência que as peças descritas são meras estimativas, sendo seu consumo variável de acordo com a necessidade, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a adquirir a quantidade descrita.

KATIA REGIN
SCAREL:2489
233814

Atestado de forma digitalizada pelo SCA
SCAREL: 1490214111
DTE: 1-PR-01-01-00000000-00000000
0-101544000111-0-Secretaria de
Instituições de Ensino Superior
ALICIA RODRIGUES DE SAUS
SCAREL: 1490214111
Data: 2014/11/03 09:55:03Z



5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1- Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

KATIA REGIN/
SCAREL:2489
0233814

Assinado eletronicamente por KATIA
REGINA SCAREL 24890233814
DN: c=BR, o=CP, ou=ABC
ou=IdoConferencia
ou=0123542000144, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, stE=SP, ou=RSB,
CN=KATIA REGINA SCAREL 24890233814
Data: 2024-01-31 09:21:12 -02'00'



7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

- 7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria

KATIA REGINA
SCAREL:248902:
3814

Assinado em formato digital por KATIA REGINA
SCAREL:248902:3814
DN: c=BR, o=CP, ou=KATIA REGINA
O=KATIA REGINA, ou=201255300014
ou=Secretaria da Prefeitura Municipal de São Paulo
CN=Secretaria de Planejamento e Gestão
Data: 2024.01.31 09:21:33 -0100'



Municipal de Saúde para a ~~CONTRATANTE~~, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a ~~CONTRATANTE~~, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A ~~CONTRATADA~~ ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A ~~CONTRATANTE~~ não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à ~~CONTRATADA~~, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.



KATIA REGINA
SCAREL:24890
233814

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Município de São Mateus - SP em 2015/09/24 às 14:58:11 por KATIA REGINA SCAREL, CPF: 024.111.111-11, em nome do Município de São Mateus - SP. O documento eletrônico é válido e autêntico. Para mais informações, consulte o site: www.smateus.sp.gov.br



9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$77.851,59 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe estimado de R\$934.219,09 (novecentos e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais e nove centavos) para o período de 12 (doze).

10.0 – DO RECEBIMENTO

10.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

KATIA REGINA
SCAREL:2489C
33814

Assinatura digitalizada em 08/04/2016
Data: 08/04/2016 10:08:00
Assinatura: KATIA REGINA SCAREL
CPF: 071.215.999/916
Número de Documento: 2489C
Número de Processo: 000.000.000.000.000.000
Número de Protocolo: 000000



11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de



Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de fevereiro de 2024



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior

KATIA REGINA
SCAREL:248902338
14

Assinado de forma digital por KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=09125842000144, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Jem
branco, cn=KATIA REGINA SCAREL:24890233814
Dados: 2024.01.31 09:22:54 -03'00'

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Sra. Katia Regina Scarel

TESTEMUNHAS:

Camila Vilani
Coordenadora de compras
FUABC São Mateus-SP



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº SMSP0571/23 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

KATIA REGINA
SCAREL:2489
0233814

Atividade desenvolvida em nome da
FUNDAÇÃO ABC
CNPJ nº 07.093.888/0001-90
Rua: São Mateus, 100 - São Mateus - SP
CEP: 13.170-000



h - Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3 As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4 A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 01 de fevereiro 2024



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior

KATIA REGINA
SCAREL:24890
233814

Assinado de forma digital por KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=09125842000144,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=KATIA REGINA SCAREL:24890233814
Dados: 2024.01.31 09:25:56 -03'00'

Representante legal: Kátia Regina Scarel
Empresa: Medsystem Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 06.189.855/0001-99



**ANEXO II
VALORES CONTRATADOS**

VALORES POR UNIDADE

Item	Unidade	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
1	AMA/UBS Jd. Conquista III	R\$ 2.476,00	R\$ 29.712,00
2	AMA/UBS Jd. Laranjeiras	R\$ 2.283,00	R\$ 27.396,00
3	AMA/UBS Jd. Santo André	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
4	AMA/UBS Jd. São Francisco	R\$ 1.493,00	R\$ 17.916,00
5	AMA/UBS Jd. Tietê I	R\$ 2.834,00	R\$ 34.008,00
6	CAPS II Infantil e Adolescente São Mateus	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
7	CER Tietê I	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
8	EMAD	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
9	Hospital Dia São Mateus	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
10	PAI Iguatemi	R\$ 70,00	R\$ 840,00
11	PAI São Mateus	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
12	Pronto Atendimento São Mateus	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
13	UBS Carrãozinho	R\$ 1.557,00	R\$ 18.684,00
14	UBS Cidade Satellite Santa Bárbara	R\$ 1.474,00	R\$ 17.688,00
15	UBS Conquista I	R\$ 2.042,00	R\$ 24.504,00
16	UBS Conquista II	R\$ 1.439,00	R\$ 17.268,00
17	UBS IV Centenário	R\$ 2.773,00	R\$ 33.276,00
18	UBS Jd. Colorado	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
19	UBS Jd. Roseli	R\$ 1.522,00	R\$ 18.264,00
20	UBS Nove de Julho	R\$ 2.112,00	R\$ 25.344,00
21	UBS Palanque	R\$ 1.173,00	R\$ 14.076,00
22	UBS Paraguaçu	R\$ 1.218,00	R\$ 14.616,00
23	UBS Pq. Boa Esperança	R\$ 1.393,00	R\$ 16.716,00
24	UBS Pq. São Rafael	R\$ 3.039,00	R\$ 36.468,00
25	UBS Recamp Verde Sol	R\$ 2.574,00	R\$ 30.888,00
26	UBS Rio Claro	R\$ 2.017,00	R\$ 24.204,00
27	UBS São Mateus I	R\$ 1.951,00	R\$ 23.412,00
28	UBS Tietê II	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00
Valor total manutenções mensal=		R\$ 46.950,00	
Valor total estimado em peças=		R\$ 370.819,09	
Valor total para 12 meses (Manutenção + Peças)=		R\$ 934.219,09	



VALORES UNITÁRIOS DE MANUTENÇÃO POR TIPO DE EQUIPAMENTO

Item	Descrição	Valor
1	Aparelhos de laser para fisio	R\$ 30,00
2	Aparelhos de anestesia	R\$ 48,00
3	Aparelhos de pressão de mesa	R\$ 5,00
4	Aspiradores cirúrgicos	R\$ 18,00
5	Balanças adulto eletrônica	R\$ 12,00
6	Balanças adulto mecânica	R\$ 12,00
7	Balanças pediátrica eletrônica	R\$ 12,00
8	Balanças pediátrica mecânica	R\$ 12,00
9	Bisturis elétrico	R\$ 22,00
10	Bombas de infusão	R\$ 22,00
11	Camas hospitalar motorizada	R\$ 22,00
12	Canetas de laser	R\$ 21,00
13	Cardioversores	R\$ 30,00
14	Compressores de inalação	R\$ 20,00
15	DEA	R\$ 28,00
16	Eletrocardiógrafos	R\$ 28,00
17	Eletroestimuladores FES+TENS	R\$ 28,00
18	Equipamentos otoneurológico	R\$ 28,00
19	Esfigmomanômetros adulto	R\$ 5,00
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	R\$ 5,00
21	Esfigmomanômetros infantil	R\$ 5,00
22	Esfigmomanômetros obeso	R\$ 5,00
23	Estetoscópios adulto	R\$ 8,00
24	Estetoscópios infantil	R\$ 8,00
25	Foco cirúrgico parede	R\$ 29,00
26	Focos clínicos auxiliares	R\$ 15,00
27	Infravermelho	R\$ 25,00
28	Laringoscópios adulto	R\$ 10,00
29	Laringoscópios infantil	R\$ 10,00
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	R\$ 25,00
31	Mesas cirúrgica motorizada	R\$ 28,00
32	Mesas ginecológica	R\$ 25,00
33	Monitores Fetal	R\$ 25,00
34	Monitores multiparamétrico	R\$ 25,00
35	Negastoscópios	R\$ 15,00
36	Oftalmoscópios portátil	R\$ 10,00
37	Otoscópios	R\$ 10,00
38	Oxímetros de pulso	R\$ 30,00
39	Reanimadores (Ambu) adulto	R\$ 20,00
40	Reanimadores (Ambu) infantil	R\$ 20,00
41	Retinoscopios	R\$ 30,00
42	Secadoras de traqueia	R\$ 34,00
43	Seladoras	R\$ 35,00
44	Sonares (detector fetal)	R\$ 30,00
45	Sonares portátil (detector fetal)	R\$ 30,00
46	Vaporizadores de anestesia	R\$ 39,00
47	Termo-higrômetro	R\$ 10,00
48	Termômetro Digital	R\$ 10,00
49	Ventiladores pulmonar	R\$ 35,00

ESTIMATIVA DE PEÇAS			
BALANÇA ADULTO			
Qtd	Peça	Valor Unit	Valor Total
15	Coxim	R\$ 5,00	R\$ 75,00
15	Suporte do Coxim	R\$ 5,00	R\$ 75,00
15	Fonte Bivolt	R\$ 15,00	R\$ 225,00
15	Metro Gravado	R\$ 26,80	R\$ 402,00
10	Braço do metro	R\$ 5,80	R\$ 87,00
10	Placa Presadora	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
10	Teclado	R\$ 15,93	R\$ 159,30
15	Régua Antropométrica	R\$ 52,25	R\$ 783,75
10	Mesa de Chão	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	Lira Menor/Maior	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	União da Régua	R\$ 5,00	R\$ 75,00
15	Bandeja	R\$ 78,80	R\$ 1.182,00
ASPIRADOR CIRURGICO			
8	Tampa completa para frasco	R\$ 38,40	R\$ 307,20
8	Cabo PP para Bombas	R\$ 7,60	R\$ 60,80
8	Placa de Comando da Bomba	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
15	Filtro	R\$ 63,57	R\$ 953,55
8	Frasco Coletor	R\$ 74,00	R\$ 592,00
8	Mangueira Silicône	R\$ 10,00	R\$ 80,00
8	Cânula semi curva com/sem esfera	R\$ 2,87	R\$ 22,96
8	Vacuômetro	R\$ 87,71	R\$ 701,68
BALANÇA PEDIATRICA			
15	Fonte Bivolt	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	Teclado membrana	R\$ 15,93	R\$ 159,30
10	Bandeja	R\$ 78,80	R\$ 788,00
15	Pé Nivelador	R\$ 6,30	R\$ 94,50
NEFATOSCOPIO			
20	Reator	R\$ 24,90	R\$ 498,00
20	Lâmpada Tubular 15W	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Acrílico	R\$ 35,00	R\$ 175,00
ELETROCARDIOGRAFIA			
15	Pack de Bateria	R\$ 247,25	R\$ 3.708,75
20	Cabo ECG 10 Vias	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
30	Caneta para ECG	R\$ 17,82	R\$ 534,60
10	Teclado membrana	R\$ 68,40	R\$ 684,00
25	Jogo de eletrodos precordial	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
10	Fonte Bivolt	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10	Placa Principal	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
10	Cabo ECG 05 Vias	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
5	Componente TPG com molas	R\$ 50,00	R\$ 250,00
25	Cardioclíp (cpni, 04 peças)	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
ESFIGMOMANÔMETRO			
200	Braçadeira adulto em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
50	Braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$ 11,50	R\$ 575,00
50	Braçadeira obeso em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$ 15,00	R\$ 750,00
150	Pera de látex com válvula	R\$ 4,50	R\$ 675,00
40	Manômetro para esfigmomanômetro	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
150	Pera de látex sem válvula	R\$ 4,50	R\$ 675,00
100	Válvula para An. Pressão	R\$ 3,80	R\$ 380,00
80	Tubo Espiral (Pedestal)	R\$ 9,94	R\$ 795,20
ESTETOSCOPIO			
50	Arco do Auscultador	R\$ 1,50	R\$ 75,00
50	Estetoscópio (novo)	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
120	Diafragma para estetoscópio	R\$ 1,50	R\$ 180,00
50	Mola para esteto	R\$ 0,50	R\$ 25,00
150	Membrana para Estetoscópio	R\$ 0,50	R\$ 75,00
200	Angulo com Mola	R\$ 3,60	R\$ 720,00
200	Oliva Auricular	R\$ 1,50	R\$ 300,00
110	Auscultador	R\$ 4,50	R\$ 495,00
150	Tubo em Y	R\$ 1,50	R\$ 225,00
FOCO CIRURGICO PAREDE			
6	Lâmpada para foco	R\$ 50,00	R\$ 300,00
6	Soquete Cerâmico	R\$ 35,00	R\$ 210,00
6	Lâmpada Halog./Dicroica	R\$ 35,00	R\$ 210,00
FOCO CLINICO AUXILIAR			
60	Lâmpada para foco	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
20	Soquete Cerâmico	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	Lâmpada Halog./Dicroica	R\$ 25,00	R\$ 375,00
LARINGOSCOPIO			
100	Lâmpada para Laringo	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
100	Pinha	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MONITORES			
25	Extensão para Manguito	R\$ 30,00	R\$ 750,00
15	Sensor de temperatura	R\$ 70,42	R\$ 1.056,30
25	Braçadeira de PNI	25	R\$ 625,00
10	Bateria	145	R\$ 1.450,00
10	Cabo de Força	15	R\$ 150,00
25	Cabo ECG 5 vias	115	R\$ 2.875,00
25	Sensor de SPO2	150	R\$ 3.750,00
OTOSCOPIO			
60	Pinha para Otoscópio	R\$ 10,00	R\$ 600,00
30	Lâmpada para Otoscópio	R\$ 30,00	R\$ 900,00
10	Cabeçote	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	Regulador de Luminosidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	Jogo de Espéculos	R\$ 50,00	R\$ 250,00
DETECTOR FETAL			
50	Cabo autofalante	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50	Potenciômetro linear	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50	Pinha	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	Transdutor	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
80	Bateria 9V	R\$ 8,00	R\$ 640,00
15	Suporte do Transdutor	R\$ 10,00	R\$ 150,00
15	Cabo Espiral	R\$ 10,00	R\$ 150,00
10	Fonte Bivolt	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Placa Mãe	R\$ 110,00	R\$ 330,00
4	Alto Falante	R\$ 3,00	R\$ 12,00
12	Pack de Bateria	R\$ 80,00	R\$ 960,00

8	Placa de principal	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
8	Pack de Bateria	R\$ 309,00	R\$ 2.472,00
2	Jogo de mangueiras AR e O2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	Circuito fonte	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
3	Teclado	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	Suporte de transporte	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	Válvula acopladora	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
3	Display	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
DEA			
10	Pack de Bateria	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
1	Placa principal	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
13	Cabo de ECG	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
5	Teclado membrana	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
7	Fonte Bivolt	R\$ 70,00	R\$ 490,00
26	Pas adesivas pediátrica descartavel	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00
26	Pas adesivas adulto descartavel	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00
CARDIOVERSOR			
10	Pack de Bateria	R\$ 457,70	R\$ 4.577,00
13	Cabo de ECG	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
5	Teclado membrana	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	Circuito fonte	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	Kit Jogo de pas	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
7	Placa principal	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
BISTURN ELETRÔNICO			
1	Pedal bipolar	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1	Pedal monopolar	R\$ 270,00	R\$ 270,00
8	Placa principal	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
15	Caneta	R\$ 203,00	R\$ 3.045,00
15	Cabo paciente	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
APARELHO DE ANESTESIA			
6	Célula de O2	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
3	Placa principal	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
2	Circuito fonte	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	Suporte célula de O2	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
1	Kit mangueiras internas	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Kit preventiva	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
1	Kit rodízios	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Teclado membrana	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	Display	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	Suporte cal sodada	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1	Válvula APL	R\$ 750,00	R\$ 750,00
LAVADORA ULTRASSÔNICA			
1	Resistência	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	Placa principal	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	Fonte	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	Painel de comando	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	Cuba	R\$ 750,00	R\$ 750,00
OXÍMETRO DE PULSO			
10	Sensor de SpO2	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
5	Fonte	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	Teclado membrana	R\$ 190,00	R\$ 570,00
3	Placa principal	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
SELADORA			
15	Kit resistência	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
15	Boracha de selagem	R\$ 30,00	R\$ 450,00
BOMBA DE INFUSÃO			
3	Pack de bateria	R\$ 280,00	R\$ 840,00
1	Display	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	Fonte	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2	Placa principal	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
3	Suporte de fixação	R\$ 120,00	R\$ 360,00
3	Sensor de gotas	R\$ 180,00	R\$ 540,00
3	Teclado membrana	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MESA CIRURGICA			
5	Controle de acionamento	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
3	Pack de bateria	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
2	Circuito fonte	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Placa principal	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
5	kit estofado	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
ESTROESTIMULADOR			
1	Fonte Bivolt	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	Placa principal	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	Teclado membrana	R\$ 77,20	R\$ 77,20
2	Cabo auxiliar	R\$ 70,00	R\$ 140,00
MONITOR FETAL			
3	Fonte Bivolt	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	Placa principal	R\$ 190,00	R\$ 570,00
5	Transdutor	R\$ 60,00	R\$ 300,00
APARELHO DE PRESSÃO DE MESA			
10	Braceadeira	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	Manômetro	R\$ 22,00	R\$ 110,00
MESA GINECOLÓGICA			
3	Circuito fonte	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
3	Pack de bateria	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	kit estofado	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3	Jogo de Perneira	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
3	Painel de comando-acionamento	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA			
3	Circuito fonte	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
3	Pack de bateria	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	kit estofado	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	Controle remoto	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3	Motor	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3	Placa principal	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
TOTAL			R\$ 370.819,00

